PROJETO DE LEI Nº 51/91

DOCUMENTO Nº 1929/91

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.o 112/91
EM 12/6/91

Senhores Vereadores

Este Legislativo recebeu da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo a Certidão nº SG 0380/91 (anexada às fls.145 do Processo Administrativo nº 21/89), informando-nos a alteração dos subsídios dos Senhores Deputados Estaduais em face da aplicação da "média ponderada" através da qual foram apuradas diferenças dos meses de maio a dezembro de 1990.

Devidamente encaminhada ao setor competente desta Casa foi baixado o Ato da Mesa nº 08/91 e apuradas as diferenças a que fazem jus os Senhores Vereadores naqueles meses.

Assim, foi apurada a importância de Cr$15.383.765,98 (quinze milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos) para pagamento aos Senhores Vereadores de diferenças dos meses de maio a dezembro de 1990, bem como a "quota-parte" referente à pensão parlamentar devida ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP - Carteira de Previdência dos Vereadores do Estado de São Paulo, no valor de Cr$1.946.638,36(um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos).

Com base no Ato da Mesa nº 13/90 foi, também, apurada a quantia de Cr$67.656,78(sessenta e sete mil,seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e oito centavos) para pagamento de diferenças aos Senhores Vereadores referentes aos meses de outubro a dezembro de 1989, acrescida de Cr$8.121,54(oito mil, cento e vinte e um cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) devida ao IPESP - Carteira de Previdência dos Vereadores do Estado de São Paulo.

Assim, para que este Legislativo possa saldar esse compromisso com os Srs. Vereadores e com o IPESP, faz-se mister a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$17.406.182,66(dezessete milhões quatrocentos e seis mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos), conforme dispõe o artigo 42 da Lei nº 4.320/64.

Isto posto, submetemos à consideração de V.Exªs, na forma do artigo 30, V da Lei Orgânica do Município o seguinte

Dar-lhe-á

PROJETO DE LEI Nº 51/91
DOCUMENTO Nº 1929/91

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda - um Crédito Especial no valor de Cr$17.406.182,66 (dezessete milhões, quatrocentos e seis mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos), destinado a atender as despesas de exercícios anteriores abaixo discriminadas:

Código	**Valor**
010.01.01.001.2.01.3111 - Pessoal Civil	15.451.422,76
010.01.01.001.2.01.3113 - Obrigações Patronais	1.954.759,90
	17.406.182,66

Artigo 2º - Fica cancelado, parcialmente, na importância de ... Cr$ 17.406.182,66(dezessete milhões, quatrocentos e seis mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos), o crédito orçamentário de código 010.01.01.001.2.01.3111 - Pessoal Civil - do orçamento vigente.

Artigo 3º - O crédito aberto pelo art.1º desta Lei será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 11 de junho de 1991.

DANIEL MARTINES - Presidente
DAVI MENDONÇA - 1º Secretário
RENATO CARUSO - 2º Secretário

ARQUIVADO EM 01/08/91
ARQUIVISTA